

SUMÁRIO

tolerância de ponto. No que concerne às datas oficiais comemorativas, o artigo 7.º da mesma lei determina que poderão ser objecto de tolerância de ponto.

Entre as datas oficiais comemorativas conta-se a Quinta-Feira Santa que, em cada ano, tem data variável. A Quinta-Feira Santa é uma das solenidades que reveste grande importância na Comunidade Cristã de Timor-Leste. A Quinta-Feira Santa é o último dia da quaresma no calendário da religião católica, que ocorre quarenta dias antes da Páscoa e que, neste ano, corresponde à próxima quinta-feira, dia 02 de Abril.

Tendo em conta, o disposto no artigo 7.º, nas alineas a) e b) do respectivo n.º 2 e alinea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino:

- 1. É concedida tolerância de ponto no dia 02 de Abril de 2015, durante todo o dia:
- 2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Díli, 31 de Março de 2015.

O Primeiro - Ministro

Dr. Rui Maria de Araújo

DESPACHO N.º02/MEPCM/III/2015

Delegação de Competêrncias Secretário de Estado da Comunicação Social

Nos termos e ao abrigo das competências que me são cometidas como Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros, e a possibilidade de delegar tais competências nos Secretários de Estado integrados no meu ministério, nos termos previstos nos artigos 12.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 6/2015 de 11

DESPACHO N.º 003/2015/VIGC/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e de

de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, dos artigo 16.º e 17º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, e no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, decido:

- Delegar no Secretário de Estado da Comunicação Social, as competências para promover o desenvolvimento e a regulação do exercício da actividade dos meios de comunicação social, nomeadamente, imprensa, rádio e televisão e designadamente:
 - a) Coordenar a disseminação de informação sobre programas e acções do Governo, garantindo a transparência e o acesso à informação.
 - b) Conceber, executar e avaliar políticas públicas para a comunicação social;
 - c) Promover e desenvolver a agência de notícias de Timor-Leste;
 - d) Exercer a tutela sobre os orgãos de comunicação social do Estado.
- 2. Delegar no Secretário de Estado da Comunicação Social a tutela sobre os seguintes serviços:
 - a) Direcção Nacional de Disseminação de Informação;
 - b) Centro de Rádio Comunidade.
- Delegar no Secretário de Estado da Comunicação Social a superintendência da RTTL – Radio e Televisão de Timor-Leste, EP.
- 4. Delegar no Secretário de Estado da Comunicação Social a competência para autorizar e aprovar procedimentos de aprovisionamento e respectiva autorização de despesa, no âmbito das competências delegadas, até ao montante de USD \$ 500.000,00 (quinhentos mil dolares).
- A delegação de poderes é válida por prazo indeterminado só podendo ser revogado por documento legal com igual ou superior valor jurídico.
- 6. Ficam ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Comunicação Social que se enquadrem no âmbito desta delegação praticados a partir de 16 de Fevereiro passado.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Díli, 18 de Março de 2015

Agio Pereira

Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros

DESPACHO N.º 03/MEPCM/III/2015

Delegação de Competências Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares

Nos termos e ao abrigo das competências que me são cometidas como Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros, e a possibilidade de delegar tais competências nos Secretários de Estado integrados no meu ministério nos termos previstos nos artigos 12.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 6/2015 de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32 /2008, de 27 de Agosto, dos artigo 16.º e 17º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, e no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, decido:

- Delegar na Secretária de Estado para os Assuntos Parlamentares, as competências para assegurar a coordenação regular em matéria de relações do Governo com o Parlamento Nacional e as bancadas parlamentares, designadamente:
 - a) Representar o Governo nas reuniões com a Conferência dos Representantes das Bancadas Parlamentares e restantes orgãos parlamentares, designadamente a Mesa;
 - b) Representar o Governo emitindo opiniões jurídicas quando solicitadas sobre os processos legislativos, de resolução e de fiscalização política parlamentares em que o Governo deva participar ou seja chamado a intervir;
 - c) Acompanhar com regularidade os processos referidos

na alínea anterior, recolhendo todos os elementos que julgar pertinentes para manter o Governo informado, caso necessário, do desenvolvimento das diversas fases procedimentais;

- d) Elaborar informações, preparar documentação e elaborar notas instrumentais em tudo o que diga respeito a actividade relevante do Parlamento Nacional que não tenha carácter meramente interno, ao agendamento de iniciativas legislativas e de resolução e a coordenação entre os dois órgãos de soberania;
- e) Representar o Governo e colaborar, quando para isso expressamente solicitado na redacção final de actos legislativos ou de resolução do Parlamento Nacional que careçam de publicação no *Jornal da República*;
- f) Manter um arquivo de documentação e informação de âmbito parlamentar, por forma a poder informar o Governo, em qualquer momento, sobre algum assunto relacionado com o Parlamento Nacional.
- Delego na Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares a tutela sobre o Gabinete para os Assuntos Parlamentares.
- 3. Delego na Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares a competência para autorizar e aprovar procedimentos de aprovisionamento e respectiva autorização de despesa, no âmbito das competências delegadas, até ao montante de USD \$ 500.000,00 (quinhentos mil dolares).
- A delegação de poderes é válida por prazo indeterminado só podendo ser revogado por documento legal com igual ou superior valor jurídico.
- 5. Ficam ratificados todos os actos praticados pela Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares que se enquadrem no âmbito desta delegação praticados a partir de 16 de Fevereiro passado.
- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Dili, 18 de Março de 2015.

Agio Pereira

Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 80 no 81 Livro Protokolu nº 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Livio dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e, ——

Iha loron 28.04. 2007. **Livio dos Santos**, kaben ho **Ermínia de Jesus Caminha**, moris iha Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Fuiloro, Munisípiu Lautém, Mate iha Lautém.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:———

— Ermínia de Jesus Caminha, faluki husi autor heransa, moris iha Lautém, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fuiloro, Postu Administrativu Lospalos, Munisípiu Lautém;—

— Rosina Espírito Santo, Kaben ho Bruno da Silva Menezes, moris iha Lautém, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili, mak sai nudar herdeira lejitimária.———

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Livio dos Santos**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 25 Marsu 2015.

Notáriu.

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 82,83 Livro Protokolu nº 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Manuel Viana, ho termu hirak tuir mai ne'e, -

Iha loron 29.11.2006. Manuel Viana, kaben, ho Celina da Costa Soares, moris iha Municipio Viqueque, hela fatin ikus iha Culu Hun, suku Culu Hun, Municipio Díli, Mate iha Culu Hun Dili.————

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia féen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:————

Celina da Costa Soares, faluk husi Manuel Viana, moris iha Culu Hun Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Culu Hun, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli;———Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Brigida da Costa Viana, kaben ho Bernard H. Simatupang, tinan 42, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, nacionalidade Indonésio, hela fatin ikus iha suku 002, posto Administrativo Sawangan, Municipio Depok Indonésio, passaporte n°. A8272759, emitido pelo Imigração Depok Jacarta Indonésio válido até 03.06.2019.

Mizela da Costa Soares Viana, kaben ho João Soares Martins, tinan 36, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Comoro, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartão de Eleitor número 0570909, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;

Nelson da Costa Soares Viana, kaben ho Inês Soares, tinan 38, anos de idade, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, de nacionalidade timor, hela fatin ikus iha sukuCulu Hun, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli, Cartão de Eleitor nº.0488980, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;

sira mak sai nudar herdeiros lejitimus.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Manuel Viana. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial Dili, 31 Marsu 2015.

Notáriu,

Lic.Agostinho Goncalves Vieira.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 84,85 Livro Protokolu nº 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Celina da Costa Soares , ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha loron 29.03.2011. Celina da Costa Soares, faluk husi Manuel Viana moris iha Municipio Díli, hela fatin ikus iha Culu Hun, suku Culu Hun, Municipio Díli, Mate iha Ospital Nacional Guido Valadares Díli.—

Celina da Costa Soares, faluk husi Manuel Viana, moris iha Culu Hun Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Culu Hun, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli;—

Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Rui Manuel da Costa Soares Viana, kaben, ho Cristina Maria Francisca da Costa Freitas, tinan 44, moris iha Bidau Santana, Municipio de Díli, nacionalidade timorhela fatin iha suko Bairro Pite, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartão Eleitor número 00606129, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;———

Brigida da Costa Viana, kaben ho Bernard H. Simatupang, tinan 42, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, nacionalidade Indonésio, hela fatin ikus iha suku 002, posto Administrativo Sawangan, Municipio Depok Indonésio, passaporte n°. A8272759, emitido pelo Imigração Depok Jacarta Indonésio válido até 03.06.2019.

Mizela da Costa Soares Viana, kaben ho João Soares Martins, tinan 36, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Comoro, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartão de Eleitor número 0570909,

Nelson da Costa Soares Viana, kaben ho Inês Soares, tinan 38, anos de idade, moris iha Culu Hun, Municipio Díli, de nacionalidade timor, hela fatin ikus iha sukuCulu Hun, posto Administrativo Cristo Rei, Municipio Díli, Cartão de Eleitor nº.0488980, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;

sira mak sai nudar herdeiros lejitimus.—

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Celina da Costa Soares.

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial Dili, 31 Marsu 2015.

Notáriu,

Lic.Agostinho Goncalves Vieira.

DESPACHO MINISTERIAL N.º 02/MS/2015 Delegação de Competências

Considerando a missão do Ministério da Saúde no sentido da efetivação do direito à proteção da saúde, como direito fundamental de todos os cidadãos, numa óptica de qualidade, eficácia, eficiência e prestação de responsabilidades perante o Estado;

Considerando os procedimentos de finanças públicas e regras de execução do orçamento geral do Estado para 2015,

aprovados pelo Decreto do Governo n.º 1/2015, de 7 de Janeiro, e a Lei nº 13/2009, de 21 de Outubro, sobre o Orçamento e Gestão Financeira:

Atendendo ao estabelecido na alínea b) n.º 2 artigos 15.º, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, todos Regime Jurídico de Aprovisionamento, combinado com o disposto no Estatuto Orgânico do Ministério da Saúde, e a necessidade de se agilizar os procedimentos nos serviços do Ministério da Saúde,

No âmbito das competências que me são atribuídas enquanto Ministra da Saúde e ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei N.º 6/2015 de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, determino o seguinte:

- **1. Delego** *na Vice-Ministra da Saúde*, as seguintes competências:
 - a) A Tutela do Instituto Nacional de Saúde;
 - b) A Coordenação, mediante consulta prévia com a Ministra da Saúde, sobre todos os assuntos relacionados com as atividades da Direção Nacional da Saúde Pública, Serviços Territoriais, bem como, os recursos humanos para a Saúde, incluído a gestão das carreiras dos profissionais de saúde, criadas pelo Decreto-Lei n.º 13/2012, de 7 de Março;
 - c) A autorização de procedimentos de aprovisionamento previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, e assinatura dos respectivos contratos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Contratação Publica, bem como, a aprovação dos Formulários de Compromissos de Pagamentos (FCPs), Ordens ou Pedidos de Pagamento (PO ou PR), com valores até \$USD 1,000,000.00 (um milhão de dólares), destinados à aquisição de bens e serviços, capital menor, transferências públicas e capital de desenvolvimento, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto do Governo n.º 1/ 2015 de 7 de Janeiro, sobre os Procedimentos de Finanças Publicas e Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para 2015, relativamente aos seguintes serviços:
 - i. Gabinete da Ética e Controlo de Qualidade
 - ii. Direção Nacional de Saúde Pública;
 - iii. Direção de Serviços de Recursos Humanos;
 - iv. Fundo Global da Combate ao HIV-SIDA, Tuberculose e Malária;

- v. Serviços Territoriais de Saúde.
- 2. Sem prejuízo das minhas responsabilidades, a delegatária assume todas as responsabilidades, legalmente previstas, pelos atos praticados no exercício das competências delegadas.
- **3.** O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela delegatária.

Publique-se.

Díli, 27 de Março de 2015

Dra. Maria do Céu Sarmento Pina da Costa

Ministra da Saúde

Despacho Ministerial n.º 001/GMTAC/III/2015 de 16 de Março

O Centro de Convenções de Díli (CCD) é, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2013, de 5 de Maio, um serviço sob a tutela e supervisão do Ministério do Turismo, que possui um Regulamento de funcionamento aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 27/GMTCI/IX/2010, de 17 de Setembro, posteriormente alterado pelo Despacho Ministerial n.º 31/GMTCI/X/2010, de 29 de Outubro.

Embora no fundamental tais diplomas se encontrem ajustados à realidade do CCD, torna-se necessário proceder a alguns ajustamentos, designadamente no que respeita à actualização dos preços cobrados pela cedência/aluguer dos espaços colocados à disposição dos utentes.

Assim, o Ministério do Turismo determina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 5/2013, de 5 de Maio, que aprovou a Estrutura Orgânica do Ministério do Turismo a Segunda Alteração ao Regulamento do Centro de Convenções de Díli, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 27/GMTCI/IX/2010, de 17 de Setembro, posteriormente alterado pelo Despacho Ministerial n.º 31/GMTCI/X/2010, de 29 de Outubro, o seguinte:

Segunda Alteração ao Regulamento do Centro de Convenções de Díli aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 27/GMTCI/IX/2010, de 17 de Setembro, posteriormente alterado pelo

Despacho Ministerial n.º 31/GMTCI/X/2010, de 25 de Outubro.

Artigo 1.º Alterações

Os artigos 14.º, 15.º n.º 2, do Regulamento do Centro de Convenções de Díli, e o ANEXO II, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 14.º Pedidos de cedência e aluguer

- A autorização de utilização das instalações é comunicada, por escrito, através de ofício, carta ou email aos interessados com a indicação das condições acordadas e cópia do pedido de cedência/aluguer e respectivos valores de tarifa e de caução a liquidar em instituição bancária indicada na factura anexa à carta de autorização.
- 2. Com a aceitação do pedido de cedência/aluguer é devido pela entidade organizadora, a título de caução, o pagamento do valor correspondente a vinte por cento (20%) do valor da tarifa, o qual é devolvido no fim da cedência/aluguer, caso o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi entregue.
- 3. O pagamento das tarifas e caução pela cedência/aluguer do espaço é feito, com antecedência mínima de três (3) dias úteis, relativamente ao período de utilização, e deve ser entregue na Administração do Centro o recibo do pagamento feito na instituição bancária referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4. Caso o requerente tenha efectuado o pagamento e o CCD tenha de proceder ao cancelamento da cedência da área de utilização individualizada por motivos de força maior não imputáveis a este, o mesmo é reembolsado na íntegra.

Artigo 15.º Cancelamento da autorização de cedência

1. [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

 O cancelamento por parte do requerente é obrigatoriamente comunicado à Administração do CCD por escrito, ficando retido 20% (vinte por cento) do valor da taxa a favor do Estado. "

Artigo 2.º Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 16 de Março de 2015

O Ministro do Turismo, Artes e Cultura

Francisco Kalbuadi Lay

ANEXO II

CENTRO DE CONVENÇÕES DE DÍLI

TARIFAS DE CEDÊNCIA/ALUGUER DAS

ÁREAS DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA

Sala Grande de conferências (galerias)
 USD 3.000/dia

 Sala Pequena de conferência (com fornecimento de equipamento de tradução, som e equipamento informático USD 1.500/dia

3. Sala Pequena (só refeições) USD 500

4. Pavilhões (cada um) USD 750/dia

5. Palco ao ar livre USD 1.200/dia

6. Barracas (cada uma) USD 50/dia

 Ocupação de espaço ao ar livre para a realização de feiras, Exposições, venda de produtos etc. USD 1.000/dia

8. Sala multifunções USD 2.000/dia

11 de Março, que aprova a orgânica do VI Governo Constitucional, delego no Vice Ministro da Solidariedade Social, Miguel Marques Gonçalves Manetelu, as minhas competências relativas :

- 1.1- Aos programas de desmobilização, reforma e pensões a atribuir aos Combatentes da Libertação Nacional e ao acompanhamento e a sua inclusão na sociedade dos Veteranos e Combatentes da Libertação Nacional previstas no artigo 24º n.º 1 alíneas e) e f) do mesmo Decreto Lei.
- 1.2 A realização do procedimentos de aprovisionamento e da assinatura de contratos públicos no que respeita à realização de despesas correntes previstas no orçamento do Ministério da Solidariedade Social referente ao ano fiscal de 2015 até ao limite máximo de \$ USD 1.000.000 (um milhão de dólares norte-americanos), em conformidade com o artigo 21.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro com a última alteração dada pelo Decreto Lei n.º 38/2011 de 17 de Agosto, e com os artigos 6.º e 11.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2005, excluindo a aprovação de todos os Formulários de Compromisso de Pagamento (CPV's) e a aprovação do pagamento.
- Ratifico todos os actos praticados pelo Vice Ministro da Solidariedade Social, no âmbito das competências previstas no número anterior, desde a data de tomada da posse dos membros de VI Governo Constitucional até à data de publicação do presente despacho.
- 3. Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas, ou a fazer, pelo Vice Ministro da Solidariedades Social presumem-se realizadas no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

Publique-se.

Díli, 26 de Março de 2015.

Isabel Amaral Guterres A Ministra

Despacho n.º 05/MSS/2015 de 26 de Março

Delegação de Competências da Ministra no Vice Ministro da Solidariedade Social

1 - Nos termos dos artigos 3.º n.º 2 alínea h), 4.º alínea i), 8.º n.º 1, 24.º, 33º n.º 1, 34º alínea b) do Decreto-Lei n.º 6/2015, de

Decisão nº 1405/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o resultado do processo de seleção por mérito realizado no Ministério da Administração Estatal para o preenchimento de cargos de chefia;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a recomendação da Resolução do Governo nr. 28/2014, de 22 de outubro e o Diploma Ministerial 24/2014, de 24 de julho, do MAE, que estabeleceu os serviços dos Postos Administrativos;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para exercer em comissão de serviço o cargo de Administrador de Posto Administrativo:

Marcos dos Santos – Administrador do Posto Administrativo de Aileu Vila

Jacinto Vila Nova – Administrador do Posto Administrativo de Lequidoe

Díli, 05 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1406/2015/CFP

Considerando a decisão Nº 1392/2015, de 17 de fevereiro, do Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, que aplicou a Cizenando Melo Ribeiro e Eva de Sousa Maria de Fátima Trindade a pena de demissão;

Considerando as razões de recurso apresentadas pelos funcionários;

Considerando que ficou evidenciado que o processo administrativo disciplinar deixou de atender à formalidade essencial;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- DEFERIR o recurso disciplinar e anular a pena aplicada a Cizenando Melo Ribeiro e Eva de Sousa Maria de Fátima Trindade pela Decisão Nº 1392/2015 da CFP;
- DETERMINAR a reabertura do processo administrativo disciplinar, recomendando ao instrutor sejam observadas todas as formalidades legais.

Comunique-se aos investigados e à Presidência da República.

Publique-se.

Dili, 09 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1407/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei N° 7/2009,de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal, pelo Ofício 178/GDGAF/MAE, de 2 de março, sobre a concessão de bolsa de estudos no exterior;

Considerando o que dispõe o artigo 22°, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16^a Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço do TS Grau B Augusto Filipe Gama, como Chefe do Departamento de Finanças e Logística da DNPFM do MAE.

Díli, 9 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1408/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do Ministério da Justiça para nomear ocupante de cargos em comissão de serviço em substituição, até que seja realizado o processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária:

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro:

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionário para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos do Ministério da Justiça adiante indicados até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Pascoal da Costa Soares	Chefe do Departamento de Política Legislativa
Maximiano Fernandes	Chefe do Departamento de Documentação Jurídica

Díli, 10 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1409/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico;

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo Ofício 261/DG-SC, de 27 de fevereiro, sobre a cessação da comissão de serviço para as quais foram nomeados;

Considerando o que dispõe o artigo 22°, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço dos funcionários adiante como dirigentes do Ensino Secundário Geral nas escolas adiante referidas:

- CARLOS DE ARAÚJO JERÓNIMO Diretor ESG Kalixa
 Uatolari
- JÚLIO DA COSTA PINTO Diretor ESG Uatucarbau
 Viqueque

Díli, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1410/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico;

Considerando o resultado do processo de selecção realizado pelo Ministério da Educação;

Considerando a informação do Ministério da Educação, pelo Ofício 261/DG-SC, de 27 de fevereiro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR, os seguintes funcionários para exercer em comissão de serviço os cargos como dirigentes do Ensino Secundário Geral, como adiante:

- ROSITO SOARES DO ROSÁRIO Diretor ESG Kalixa
 Uatolari
- ARMANDO QUINTÃO Diretor ESG Uatucarbau Viqueque

Díli, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1411/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Diniz da Cruz, funcionário no Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar, de 6 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- 1. Considerar Diniz da Cruz culpado de conduta irregular;
- Considerar que violou o disposto na letra "f", do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
- 3. Aplicar a Diniz da Cruz a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao MAP.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1412/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Mateus Soares, funcionáriodo Ministério da Educação em Viqueque;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- 1. Absolver Mateus Soaresda acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
- 2. Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação;

Publique-se

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1413/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Patrício Vinho F. Lelan, do Gabinete do Primeiro-Ministro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao não ter o devido zelo com o património do Estado;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Considerar Patrício Vinho F. Lelan culpado de conduta irregular;
- Considerar que violou o disposto na letra "j", do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
- 3. Aplicar a Patrício Vinho F. Lelan a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
- 4. Determinar seja providenciado o reembolso a Cristiano Lafo Bubun, no valor de US\$ 1.950,00, que lhe foi indevidamente descontado.

Comunique-se ao investigado e ao Gabinete do Primeiro-Ministro.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1414/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Tarcísio do Carmo, do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Considerar Tarcísio do Carmo culpado de conduta irregular:
- 2. Considerar que violou o disposto na letra "j", do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
- Aplicar a Tarcísio do Carmo a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1415/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Elsa Camila Viegas, funcionáriodo então Ministério dos Transportes e Comunicações;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Absolver Elsa Camila Viegasda acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
- Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Publique-se

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1416/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Duarte Ximenes e António Bonito, funcionários do Ministério da Saúde;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Absolver Duarte Ximenes e António Bonito da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
- Deferir o recurso do candidato Vicente dos Santos Guterres, para incluí-lo na lista de aprovados para o cargo de Técnico Profissional do Grau D no Ministério da Saúde;
- 3. Comunique-se aos investigadose ao Ministério da Saúde;

Publique-se

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando que não existem provas contra Domingos Lopes, Bento Alves e Bernardino dos Reis Tilman, que na verdade foram vítimas da atitude do investigado Marcelo da Conceição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Considerar Marcelo da Conceição culpado de conduta irregular;
- Considerar que violou o disposto nas letras "b" e "g", do artigo 42º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
- Aplicar a Marcelo da Conceição a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
- Absolver e determinar o arquivamento do processo contra Domingos Lopes, Bento Alves e Bernardino dos Reis Tilman;

Comunique-se aos investigados e ao MAE.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1417/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Domingos Lopes, Bento Alves, Bernardino dos Reis Tilman e Marcelo da Conceição, funcionários do MAE em Hatubulico;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado Marcelo da Conceição agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao actuar em abuso de poder de forma a prejudicar colegas de trabalho;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Marcelo da Conceição não foram suficientes para

Decisão nº 1418/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Idálio da Costa Araújo, Anacleto da Costa Coelho e Silva e Egas de Paulo, funcionários da Direção Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao demonstrar falta de conhecimento de norma essencial reguladora do serviço;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Considerar Idálio da Costa Araújo, Anacleto da Costa Coelho e Silva e Egas de Paulo culpados de conduta irregular;
- Considerar que violaram o disposto na letra "c", do número 1, do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
- 3. Aplicar a Idálio da Costa Araújo, Anacleto da Costa Coelho e Silva e Egas de Paulo a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública:
- 4. Determinar seja providenciado o desconto mensal de US\$ 25 do salário de Idálio da Costa Araújo por 5 meses, até a reposição do prejuízo de US\$ 125 causado ao Estado.

Comunique-se aos investigados e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 12 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1419/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Filipe Caieiro, do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- 1. Absolver Filipe Caieiro da acusação de conduta irregular;
- 2. Advertir o funcionário para que cumpra imediatamente a

decisão judicial;

3. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação;

Publique-se.

Dili, 12 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1420/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Ângelo Gonçalves, funcionário da SES;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta no relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 84ª Reunião Disciplinar de 6 de março de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias prevista na letra h) do número 1, do artigo 5° da Lei N° 7/2009, de 15 de julho, decide :

- 1. Considerar Ângelo Gonçalves culpado de conduta irregular
- Considerar que violou na letra "c", do número 2, do artigo 88º da Lei número 8/2004, de junho (Estatuto da Função Pública);
- Aplicar a Ângelo Gonçalves, a pena de suspensão por 120 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
- 4. Determinar a reativação do pagamento e a reintegração do funcionário ao término do cumprimento da pena.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior.

Publique-se

Dili,12 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1421/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo $6^{\rm o}$ da Lei $N^{\rm o}$ 7/2009,de 15 de julho.

Considerando a informação do Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, sobre a restruturação dos serviços e, em consequência, dos cargos de direção e chefia da Administração Pública subordinados àquele órgão;

Considerando o disposto na Lei nr 3/2014, de 18 de junho, sobre a criação da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e a sua regulamentação;

Considerando o que dispõe o artigo 21° , do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho sobre a nomeação em comissão de serviço;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5° , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os funcionários da lista anexa para exercer, em comissão de serviço e pelo prazo de dois anos, os cargos de direção e chefia da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno adiante referidos.

Díli, 9 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

a.	Direcção iregional Administr	ωçãο		SalarioProp rio	Salario Chefia
No	Candidatos Xefia	Nível/Esc	Posisaun Foun		
1	Francisco Bano	L5/5	Director Regional Administração		
2	Jose Anuno	L5/3	Director Instituto de Formação e Kapasitação		
3	Jose Antonio Soares Martins,	L5/4	Chefe Departamento Logistitka		
4	Gonzalo Eco	L3	Gestor Posto Administrativu Pante Makasar		
5	Manuel Tolan	L3/5	Gestor Posto Administrativu Nitibe		
6	Alberto Funef ninin,	L5	Gestor Posto Administrativu Oesilo		
7	Antoun Ulan	L3	Gestor Posto Administrativu Pasabe		

a. Direcção Regional Juventude, Desporto e Cultura								
ю	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun					
1	Daniel Mauno	6	Director Rejional Juventude, Desporto e Cultura					
2	Carlos do Carmo Timótio	L4/5	Adjunto Director e Contrólo Qualidade					
3	Justino Neno	6	Chefe Departamento Educação Gerál					
4	Victor Manuel Neno	L4/4	Chefe Departamento Juventude, Desporto e Cultura					
5	João Boquifai	4	Chefe Departamento Apoio Formação dos Professores					
6	Domingos M. R. Tebi	3	Chefe Departamento Apoio Acção Social Escolar (DAASE)					
	Serviço Hospitalar da Reg Candidato xefia		Posisaun Foun					
	Manuel da Costa,	5	Administrador Hospital Referênçia Oé-cusse Ambeno					
	Dra. Merita Marques Lafo	5	Directora Apoio Serviço Clinica					
_	Batista Punef, FKM	4	Director Clínica					
4	Celestino Pui	3	Chefe Departamento APOIO Serviço Clínica					
5	Lolyta Lay dos Santos	3 Grau 2	Chefe Departamento de Serviço Cirurgia, Gynecologia e Obstetricia					
6	Domitilia da Costa	L3/2	Chefe Departamento Serviço Pediatria e Medicina Interna					
7	Fulgencio do Rosario	4	Chefe Departamento Serviço Ambulatórios, Banco Urgencia					
8	Francisco Xavier	3	Chefe Departamento Anastesia e Bloco Operatório					
9	Juliana Correia	3	Chefe Departamento Infermaria Especial					
			Chefe Departamento Controlo Qualidade e Gestão					

e.	Direcção Regional Trabalh				
No	Candidato xefia Nivel/esc Posisaun Foun				
		-	Diretor, Direcção Regional Trabalho e Reinserção		
		l ³	Comunitária		
2	Adelino Cau	5	Chefe Departamento Reinserção Comunitária		
_	Taurian de Canta	4	Chefe Departamento Emprego e Formação		
3	Tarciso da Costa	4	Professional		II.

III. SECRETARIA REGIONAL PARA ASSUNTOS DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E DO CADASTRO							
No	Candidato xefia						
1	Julio Mota Nheu		Director Regional de Cadastro e Ordenamento do Território - DRCOT				
2	Celestino Casenube		Director Regional de Terras e Propriedades - DRTP				
3	Domingas Sufa		Director Regional de Comércio, Indústria e Ambiente - DRCIM				

No	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1	Domingos Maniquin		Diretor Regional de Planeamento e do Desenvolvimento	
			Chefe Departamento do Planeamento	
			Chefe Departamento Monitorização e Avaliação	
			Chefe Departamento da Administração Técnico do Planeamento	
b.	Direcção Regional de Agricul	tura e do I	Desenvolvimento Rural	
No	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1	Sirilio dos Remédios Baba		Director Regional de Agricultura e do Desenvolvimento Rural	
2	Jos'e Kehi		Director Escola Técnico Agricultura Kay Rala Xanana Gusmão de Oé-cusse	
3			Chefe Departamento Plano e Gestão de Agricultura	
4	Angelo do Rosário		Chefe Departamento de Agricultura Básica e Familiar	
5	Cipriano A. Daos		Chefe Departamento do Pecuária	
6	Jorge Oki		Chefe Departamento Florestas e Conservação	
7	Sabino Freitas Pinto		Chefe Departamento Irigação e Gestão de Áqua	
8	Amaro Efi		Chefe Departamento do Serviço Extenção Agricultura	
9	Carla Antónia Sarmento Seran		Chefe Departamento Serviços Administração e Plano das Finanças	
10	Cornelio Sombay		Chefe Seccão de Planeamento	

				Jornal (
	1	1	Louis de Mariada de Austras	
11			Secção de Monitorização e Avaliação Chefe Secção de Informação e dados	
	Atilia Bacun		Agricultura	
	Maria Monica C. Nunes		Chefe Secção de Promoção Agricultura Chefe Secção Pescas e Aquicultura	
	Fernando Fina João Saco	+	Chefe Secção Pescas e Aquicultura Chefe Secção Técnico Horticultura	
16	Lucas Colo		Chefe Secção Siguransa Alimentar	
17	Angelo Sit		Chefe Secção Florestal no Plantas	
18	Aniceto Lafu		Chefe Secção Conservação e Proteção Ambiental	
19			Secção Serviço Guarda Florestal	
20			Secção Licensamento Florestal	
21	Avelinus Oematan	_	Secção Serviço Irigação	
22	Cipriano António		Secção Técnico Extenção Chefe Secção de Apoio Extenção	
). I	Direcção Regional das Infra	estrutura		
No	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
_	Candido dos Reis Amaral		Director Regional das Infraestruturas	
2			Departamento Plano e Gestão Infraestrutura	
3	Tomas Pinto		Chefe Departamento da Gestão Ekipamentos	
4	Camilio Kefi		Chefe Departamento do Desenvolvimento Estradas e Pontes	
5	Armindo Maria Mendonça		Chefe Departamento de Gestão Electricidade	
	Gil de Sousa		Chefe Departamento Gestão de Água e	
	Iria Tamele	_	Saniamento	
	ma ramele		Chefe Departamento de Edificação	
ı. I	Direcção Regional de Inves	timento		
	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1	oundidate xond	111100000		
			Director Regional de Investimentu Director Centro Desenvolvimento Empressarial	
2			de Oé-cusse	
3			Chefe Departamento Plano e Gestão	
4			Investimento	
		_	Departamento de Comérçio e Indústria Departamento Dezenvolvimentu Cooperativas e	
5			Empresas Económicas	
6			Departamento Promoção de Investimento	
7			Secção Planeamento de Investimento Secção de Serviços Monitorização e Avaliação	
8			de Investimento	
9			Secção de Gestão e Apoio Investimento	
10			Secção Serviço Administração Técnico Investimento	
11		_	Secção Desenvolvimento das Cooperativas	
12				
12			Secção de Serviço Gestão e Apoio Empressarial	
13			Secção Desenvolvimento Empressas Comunitárias	
14				
14			Secção de Promoção Investimento	
15			Secção de Serviço Dados e Informação Investimento	
	ı	-1	mvedamone	
e. l	Jnidade Técnico e Gestão d	o Desenvolv	vimento	
	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1		-	Chefe da Unidade	
2			Chefe Secção de Análiza Investimento Económico	1
3			Chefe Secção Coordenação Investimento e	
J			Empressarial	++
4			Secção Serviços Técnico Administrativa Económico, Investimento e Jurídico] [
_				
. 1	Departamento de Cooperaç	ão Desenvol	vimento	
٩o	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1			Chefe Departamento	
2			Secção Plano de Cooperação Desenvolvimento	
		1		
3			Secção de Apoio e Gestão de Cooperação Desenvolvimento] [
, .	Gabinete de Apoio Director	Gerál Pogia	•	
No	Candidato xefia	Nivel/esc	Posisaun Foun	
1			Chefe Gabinete e Administrador	
2		1	Chefe Secção de Gestão Administrativa	
3 4		+	Chefe Secção de Apoio Finanças Secção de Publicação e Relação Pública	-
	i		Joecçao de Publicação e Relação Publica	
5 6			Secção de Coordenação Desenvolvimento Secretária Director Gerál Regional	

Considerando o que dispõe o artigo 14°, número 3, da Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), sobre o despedimento automático de funcionário público condenado a pena de prisão efectiva superior a dois anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DEMITIR DOMINGOS SOARES da categoria de Técnico Profissional do Grau D que exerce no Ministério da Administração Estatal.

Comunique-se ao ex-funcionário e ao MAE

Publique-se.

Dili, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1423/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério do Educação da necessidade de nomear em substituição para cargo de chefia na estrutura da Educação do Município de Liquiçá;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida Reunião Extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Considerando a Decisão nr. 1398/2015, do Presidente em exercício da CFP

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

 TORNAR SEM EFEITO a Decisão nr. 1398/2015, de 17 de fevereiro que nomeou o Técnico Profissional do Grau D Laurentino Paixão de Jesus Lopes para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe da Seção dos Serviços Corporativos da Educação do Município de Liquiçá.

Decisão nº 1422/2015/CFP

Considerando a informação do Tribunal de recurso sobre o trânsito em julgado da sentença condenatória a pena privativa de liberdade imposta a Domingos Soares, funcionário do MAE;

Considerando que a referida sentença condenou o acusado a uma pena superior a dois anos de prisão;

 NOMEAR o Professor Bernardino dos Santos para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe da Seção dos Serviços Corporativos da Educação do Município de Liquiçá.

Díli, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1424/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a decisão 679/2013, de 23 de fevereiro, da CFP;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5° , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

 ESTENDER até 31 de maio de 2015 a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de direção e chefia do Ministério da Solidariedade Social adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
EUGÉNIO JOÃO AMADO DE	Diretor-Geral
MARIA SOARES	
JÚLIO ALVES RIBEIRO	Inspetor-Geral
ROGÉRIO NÉLSON ALVES	Diretor Nacional de Finanças, Aprovisionamento,
	Logística e Media
ANTÓNIA CARMEN DA CRUZ	Diretora Nacional de Reinserção Social
AIDA MARIA SOARES MOTA	Diretora Nacional de Regime Contributivo
ARMANDIO AMARAL FREITAS	Diretor Nacional de Assistência e Coesão Social
FRANCISCO FRANCO M. DO	Diretor Nacional de Gestão de Desastres
ROSÁRIO	
JOÃO BOSCO DE JESUS	Chefe do Departamento de Comunicação e
MENDONÇA	Informação Tecnológica da DNFALM

PASCOAL COUTO DE JESUS	Chefe do Departamento de Aprovisionamento da DNFALM
ARLINDO MENDONÇA	Chefe do Departamento do Plano, Programa e Finanças da DNFALM
JOANA DA CUNHA GOMES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Mulheres e Famílias Vulneráveis da DNRS
DINIZ DA SILVA BURU BARA	Chefe do Departamento de Assistência Humanitária da DNACS
MATEUS DA SILVA	Chefe do Departamento de Deficientes e Idosos da DNACS
AGAPITO ASSIS CARDOSO	Chefe do Departamento de Carros Funerários da DNACS
LOURENÇO MARQUES DA SILVA	Chefe do Departamento de Programas da DNACLN
ANGELO FREITAS	Chefe do Departamento de Pesquisa e Documentação da DNACLN
ADOLFO DA COSTA	Chefe do Departamento de Preparação e Formação da DNGD
LOURENÇO COSME XAVIER	Chefe do Departamento do Centro de Operação de Desastres da DNGD
VIDAL EURICO DA SILVA	Chefe do Departamento de Gestão de Emergência da DNGD
JOAQUIM CARVALHO DE ARAÚJO	Diretor Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional
JEMMY VALENTE DE ORLEANS DOS REIS	Diretor Nacional de Administração e Gestão de Recursos Humanos
LEONETO VICENTE FARIA CALDEIRA PEREIRA	Diretor Nacional de Regime Não Contributivo
GASPAR MARTINS	Diretor Distrital de Manatuto
GUILHERME DOS REIS FERNANDES	Diretor Distrital de Manufahi
DOMINGOS ABREU MARTINS BELO	Diretor Distrital de Baucau
ÁLVARO SILVA DE JESUS	Diretor Distrital de Bobonaro
SÉRGIO ELÍDIO BORGES DE DEUS	Diretor Distrital de Ermera
LUCAS TOIS	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNRS
AGOSTINHO COSME BELO	Chefe do Departamento de Paz e Coesão Social da DNACS
MANUEL ARAÚJO DOS SANTOS	Chefe do Departamento de Pensões e Subvenções da DNACLN
NÉLSON JOSÉ DA CRUZ SANTOS	Chefe do Departamento dos Benefícios da DNRC
EURICO DA COSTA SANTOS	Chefe do Departamento de Administração Descritiva da DNRNC
AGOSTINHO FERNANDES	Chefe do Departamento de Recursos Humanos da DNAGRH
MÁRIO FREDERICO S. BARRETO	Chefe do Departamento de Administração da DNAGRH
ROSA DA COSTA GOMES	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNACLN
NILTON CÉSAR SOARES SARMENTO	Chefe do Departamento de Logística da DNFALM
DOMINGOS FERNANDES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Crianças Vulneráveis da DNRS
SERAFIM DA COSTA	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNGD
GENEROSO JOSÉ NUNES SALSINHA	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Programas da DNRNC

Díli, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1425/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação da UNTL para nomear ocupante de cargo em comissão de serviço em substituição, até que seja realizado o processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Dili, 11 de fevereiro de 2015.

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

<u>Libório Pereira</u>

Publique-se.

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5°, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Presidente da CFP

NOMEAR o Técnico Superior do Grau B LOURENÇO DA COSTA para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor Nacional dos Serviço Corporativos da UNTL.

AJUSTE ENQUADRAMENTO FUNCIONÁRIOS DO MAE

Díli, 13 de março de 2015.

No.	No		Categoria	Escală	Categoria- Grau publikcada	Devia	ser	
PMIS	Finanças	Nome	/Grau actual	0	no Jornal da República	Categoria/g rau	Salário	Obs.
828-1	22 674	Afonso Lopes	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2013 para esc. 2
803-6	22 587	Antonio Afonso	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2013 para esc. 2
806-0	22 665	Antonio Martins	Ass.GrauG	2	Ass.GrauG			Está certo, não muda
812-5	22 521	Celestino Ramos da Costa	Ass.GrauG	2	TA GrauF	TA GrauE/2	\$174.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2013 para esc. 2
811-7	22616	Carlos de Oliveira Soartes	Ass.GrauG	1	Ass.GrauF	Ass.GrauF/1	\$136.00	Não muda de escalão por motivo da avaliação de desempenho nao está completo
2868 6-9	22666	Domingo s Bento Belo	Ass. GrauG	1	Ass.GrauF	Ass.GrauF/1	\$136.00	Não muda de escalão por motivo da avaliação de desempenho nao está completo
9283- 5	22 671	Domingo s Pereira	Ass.GrauG	2	Ass.GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
823-0	22511	Joaquim Maria Alves Saldanha	TA GrauE	1	TPGrauD	TPGrau D/2	\$230.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
799-4	22 604	Jose de Araujo	Ass. GrauG	1	Ass.GrauF	Ass.GrauF/1	\$136.00	Não muda de escalão por motivo da avaliação de desempenho nao está completo
2921 2-5	22 610	Januario Costa de Fatima	Ass.GrauG	1	Ass.GrauF	Ass.GrauF/1	\$136.00	Não muda de escalão por motivo da avaliação de desempenho nao está completo
1110 1-5	22 672	Luis Martins	Ass. GrauG	2	Ass.GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
821-4	22 589	Manuel Maukiak	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
833-8	22 667	Bruno Manuel da Silva	Ass. GrauG	1	Ass. GrauF	Ass.GrauF/1	\$136.00	Não muda de escalão por motivo da avaliação de desempenhu nao está completo
798-6	22 668	Manuel Correia Ximenes	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2013 para esc. 2
813-3	22 601	Mario Nunes Sarmento	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
2913 1-5	22 600	Miguel de Jesus	Ass.GrauG	2	Ass.GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
797-8	22 669	Profirio Martins	Ass. GrauG	2	Ass. GrauF	Ass.GrauF/2	\$140.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
835-4	22 551	Tomas Alberto Braz	Ass.GrauG	2	TA GrauE	TA GrauE/2	\$174.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2014 para esc. 2
827-3	22 552	Venancio Pereira	Ass.GrauG	2	TA GrauE	TA GrauE/2	\$174.00	Obteve avaliação de desempenho, ja tem mudado de escalão em 1/7/2013 para esc. 2

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho nº 2203/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as progressões e promoções na Função Pública, nos termos do Estatuto da Função Pública.

Considerando a informação do Secretariado da CFP sobre a necessidade de ajustamento do enquadramento de funcionários do MAE em razão de não ter sido realizado de acordo com a lei:

Considerando o que dispõe a Resolução nr 42/2010, sobre a conversão de agentes da Administração Pública em funcionários públicos;

Considerando a data limite imposta pelo Decreto-Lei nr 44/2011, de 21 de setembro;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- DETERMINAR o ajustamento do enquadramento nos graus da carreira dos funcionários do MAE constantes da lista em anexo;
- 2. DETERMINAR que o enquadramento ocorra tendo como referência o mês Junho de 2011, nos termos do Decreto-Lei nr 44/2011, de 21 de setembro.

Despacho nº 2227/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do MOP pelo Ofício 86/2015, de 19 de fevereiro;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 84 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Ministério das Obras Públicas no período entre janeiro e junho de 2015.

Publique-se.

Dili, 4 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2241/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio estabelece o Regime Juridico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui tabela remuneratória com componentes variáveis para os gestores das escolas do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelos ofícios 19, 20 e 115/DGSC/2015;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 35° do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio a alteração de salário de gestor de escola, conforme adiante:

NOME	ESCOLA	INÍCIO	SALÁRIO
Napoleão Alves	Coordenador EBF Audian Covalima	Jan 2015	331.00
João dos Reis	Diretor EBC Biqueli Dili	Abr 2014	425.00
Julião Luteiro	Adjunto Diretor EBC Biqueli Dili	Abr 2014	404.00
Tomás da Costa Soares	Adjunto Diretor EBC Railaco Vila Ermera	Mar 2014	463.00

Publique-se.

Dili, 9 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2242/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a solicitação do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Económicos, manifestada no ofício 02/GMECAE/2015, de 3 de março;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REQUISITAR a Técnico Profissional do Grau D LUZIA SORIANO, do Secretariado da Comissão da Função Pública, para pelo prazo de dois anos exercer atividades profissionais no Gabinete do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Económicos.

Publique-se.

Dili, 09 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2243/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Administração Estatal e a informação do SCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53°, inciso I , "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 26 de fevereiro de 2015 e 31 de janeiro de 2016 ao Técnico Superior do Grau B Augusto Filipe Gama, do MAE.

Publique-se.

Dili, 09 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2244/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério das Finanças sobre a ausência do funcionário;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do TS Grau B Angelo de Almeida, do MF;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 10 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2245/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social sobre a indicação de funcionário da SEJD para cargo no gabinete de membro do Governo;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Técnico Adminsitrativo do Grau E Mariano da Costa, da SEJD, enquanto exercer funções no gabinete do Vice-Ministro da Solidariedade Social.

Publique-se.

Dili, 10 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2246/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social sobre a indicação de funcionário da SEJD para cargo no gabinete de membro do Governo;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao Assistente do Grau F Agusto da Costa, da SEJD, enquanto exercer funções no gabinete do Vice-Ministro da Solidariedade Social.

Publique-se.

Libório Pereira

Dili, 10 de março de 2015.

Presidente em exercício da CFP

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo

15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide:

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 a Técnico Administrativo do Grau E Elisita Maria Belo, da Inspeção-Geral do Estado.

Publique-se

Dili, 10 de março de 2015

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Despacho nº2247/2015/PCFP

Considerando a concordância do Ministério do Comércio Indústria e Ambiente e Ministério do Turismo:

Considerando o despacho nr 1561/PCFP, de 4 de fevereiro de 2014:

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei nº 7/2009 de 15 de julho, e atendendo o disposto no número 2 de artigo 6º da mesma Lei, decide:

ESTENDER até 4 de fevereiro de 2016 o destacamento do TS Grau B António de Araújo Soares, do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente para exercer funções no Ministério do Turismo.

Publique-se

Dili, 10 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2249/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento dofuncionárioe a concordância do MAP, manifestada no ofício 137/GDGSC/2015, de 26 de fevereiro:

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide:

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de março de 2015 a 1 de março de 2016 a Técnico Profissional do Grau D Melinha da Costa, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 10 de marçode 2015

Despacho Nº2248/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da IGE, manifestada no ofício 59/DNAF-IGE/2015, de 27 de fevereiro;

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2250/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário;

Considerando a informação sobre a conclusão do curso de mestrado:

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

REINTEGRAR o Professor ANACLETO ANDRADE aos quadros da Função Pública a partir de fevereiro de 2015 e determinar o retorno à EBC Metinaro, em Dili.

Publique-se

Dili, 11de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2251/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário;

Considerando o requerimento de interrupção da licença concedida pelo despacho nr. 1159/2013, do Presidente da CFP;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

REINTEGRAR a Professora JACINTA DE JESUS DA COSTA BARRETO aos quadros da Função Pública a partir de março de 2015 e determinar o retorno à ESG 4 de Setembro, em Dili.

Publique-se

Dili, 11 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2252/2015/PCFP

Considerando a investigação da SES;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da SES;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de José da Costa Alves Oliveira, da SES
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2253/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Amaro Assunção Corsino, do Ministério da Saúde
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2254/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Júlio de Fátima Araújo, professor do Ministério da Educação;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2255/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função

Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas:
 - a. Agostinho Soares
 - b. Glicéria Sousa dos Santos
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2256/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pelo Ofício 62/2015, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Telecomunicações em 9 de março;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei N^0 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR ADRIANO DE CARVALHO da categoria de Técnico Administrativo do Grau E do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Telecomunicações.

Publique-se

Dili, 11 de março de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2257/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Saúde;

Publique-se.

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do Ministério da Saúde;

Dili, 12 de março de 2015.

Pública como instrutor do processo.

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Libório Pereira

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função

Presidente em exercício da CFP

Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Despacho nº 2259/2015/PCFP

 Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Saúde:

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

a. Fares da Costa

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

b. Edgar Fidélio da Silva Ximenes

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

 Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Publique-se.

 Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Jorge Geraldo Gama, professor do Ministério da Educação;

Dili, 11 de março de 2015.

 Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Libório Pereira

Publique-se.

Presidente em exercício da CFP

Dili, 12 de março de 2015.

Despacho nº 2258/2015/PCFP

Libório Pereira

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Presidente em exercício da CFP

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Despacho nº 2260/2015/PCFP

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

 Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Leonina Gusmão de Araújo, professora do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da

 Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Salvador Sarmento, professor do Ministério da Educação;

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício 267/DNARH/ME/II/2015, de 26 de fevereiro;

Publique-se.

Considerando que o funcionário foi colocado em Ainaro, conforme decisão do Ministério da Saúde;

Dili, 12 de março de 2015.

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

Libório Pereira

CONCEDER ao funcionário abaixo, a partir de fevereiro de 2015, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Presidente em exercício da CFP

Elizito Fátima Pereira

Despacho nº 2261/2015/PCFP

Publique-se.

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Dili, 12 de março de 2015.

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número

20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Octaviano Ximenes, professor do

Despacho nº 2263/2015/PCFP

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Pública como instrutor do processo.

Considerando que a Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública) estabelece que o funcionário público deve estar apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional;

Publique-se.

Considerando o despacho nr. 2127/2015, do Presidente da CFP que concedeu licença especial sem vencimentos aos funcionários;

Dili, 12 de março de 2015.

Considerando que a Orgânica do VI Governo Constitucional não foi ainda publicada;

Libório Pereira

Considerando a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública;

Presidente em exercício da CFP

Ministério da Educação;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função

Despacho nº 2262/2015/PCFP

Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

- CANCELAR, a partir de 16 de fevereiro de 2015, a licença especial sem vencimentos concedida pelo despacho 2127/ 2015, do Presidente da CFP e determinar o retorno dos funcionários à Função Pública;
- DETERMINAR que os funcionários públicos do Ministério da Defesa e Segurança abaixo sejam colocados no Ministério da Defesa:

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	Categoria
Josefina Ulfreda Marques Henrique	Técnico Profissional Grau C
Melchior Malaquias Fernandes	Técnico Profissional Grau C
Dília Helena Auxiliadora de Sousa	Técnico Profissional Grau C
Adriano Cunha Gomes	Técnico Administrativo Grau E
Amorim dos Reis Jesus Sereno	Técnico Administrativo Grau E
Ilídio Brito Ximenes	Técnico Administrativo Grau E
Verónica dos Santos	Técnico Administrativo Grau E
Luís da Conceição Soares	Assistente Grau G

Publique-se.

Dili, 23 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2264/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Rafael Mendonça, professor do Ministério da Educação;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2265/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alcino Marques da Costa, professor do Ministério da Educação;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2266/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Zélia Alves da Cruz, professora do Ministério da Educação;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2267/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

- Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Suzethy da Costa Almeida, funcionária do Ministério da Educação;
- Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 13 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2268/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde e a informação do SCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53°, inciso I , "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 2 de fevereiro de 2015 e 2 de fevereiro de 2019 ao Médico Geral Júnior Custódio Alves de Jesus, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 16 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2269/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério do Interior, manifestada no ofício 139/GDJK/2015, de 11 de março;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública,no uso das competências próprias previstas no artigo $15^{\rm o}$ da Lei nº 7/2009,de julho,decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 3 de março de 2015 a 3 de março de 2017 ao Assistente do Grau F José de Deus, do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 16 de março de 2015

Libório Pereira

Presidenteem exercício da CFP

Despacho nº 2270/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério do Interior pelo Despacho 001/DD/DNPC, de 15 de janeiro;

Considerando que os funcionários foram colocados em outras localidades, conforme decisão do Ministério do Interior;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo, a partir de fevereiro de 2015, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14°, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

Luís da Silva Araújo

João Baptista Gonçalves Amaral

António dos Santos

Emílio Pereira Guterres Faria

Adolfo da Silva Araújo

Vitorino Lopes

Benjamin Amaral

Amorim Alves de Araujo

Publique-se.

Dili, 16 de março de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP